

# UM ESTUDO SOBRE A *ACTIO DE EFFUSIS VEL DEIECTIS* NO DIREITO ROMANO: COM BASE NA ANÁLISE DOS FRAGMENTOS D. 9, 3 E I. 4,5

*A STUDY ON ACTIO DE EFFUSIS VEL DEIECTIS OF ROMAN LAW:  
BASED ON THE ANALYSIS OF D.9,3 AND I.4,5*

**QI YUN**

Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade de Xiamen (República Popular da China).  
Doutor em Direito Privado pela Faculdade de Direito da Universidade de Xiamen.  
qiyun@xmu.edu.cn.

**TRADUÇÃO POR BRUNO DE ÁVILA BORGARELLI**

Doutorando em Direito Civil pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco da Universidade de São Paulo – USP.

**REVISÃO DA TRADUÇÃO POR FÁBIO SIEBENEICHLER DE ANDRADE**

Professor Titular de Direito Civil da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.  
Doutor em Direito Privado pela Faculdade de Direito da Universidade de Ratisbona (Alemanha).

Recebido em: 25.07.2017  
Aprovado em: 12.01.2018

**ÁREA DO DIREITO:** Civil

**RESUMO:** No Direito Romano, a *actio de effusis vel deiectis* conferia à vítima de um dano causado por objetos jogados ou despejados de um prédio a possibilidade de propor uma ação para que os habitantes dessa edificação fossem responsabilizados, ainda que tal ato fosse praticado por um terceiro. A origem dessa ação está intimamente relacionada às condições do tráfego e ao desenvolvimento de edifícios de múltiplos andares na cidade de Roma. Seu objetivo é a salvaguarda dos interesses públicos, tais como a segurança de pedestres, a limpeza das vias etc. Diferentemente do princípio de responsabilidade por culpa especificado na *Lex Aquilia*, a *actio de effusis vel deiectis* atribui aos habitantes uma

**ABSTRACT:** The *actio de effusis vel deiectis* in Roman law means that the victim, damaged by objects thrown or poured from building to road, could bring suit in court to require the habitants of this building to assume responsibility, even if such behavior is implemented by a third person. The generation of this action is closely related to the traffic conditions and development of multi-storey buildings in Rome. It aims to safeguard the public interests, such as pedestrian safety, cleanliness of the roads, etc. Different from the principle of fault liability specified in *Lex Aquilia*, the *actio de effusis vel deiectis* requires the habitants to assume objective responsibility regardless of fault, which was defined as quasi ex

YUN, Qi. Tradução por BRUNO DE ÁVILA BORGARELLI.

Um estudo sobre a *actio de effusis vel deiectis* no Direito Romano: com base na análise dos fragmentos D. 9, 3 e I. 4,5.  
*Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 14. ano 5. p. 383-408. São Paulo: Ed. RT, jan.-mar. 2018.

responsabilidade objetiva, independentemente de culpa, tendo sido definida tal responsabilidade como *quasi ex maleficio* nas Institutas de Justiniano. Alguns Código Civil de eras posteriores adotaram disposições semelhantes a essa ação, enquanto a maioria dos outros a abandonou. A Lei de Responsabilidade Civil da China, de 2009, segue, em certa medida, a prática do Direito Romano, mas a mudança de certos aspectos fundamentais, bem como as nossas condições sociais, tornam essas disposições dignas de reflexão.

**PALAVRAS-CHAVE:** *Actio de effusis vel deiectis* – Culpa – Responsabilidade objetiva – Interesses públicos.

maleficio in Justinian's Institutes. Similar provisions of this action in Roman law were adopted by some Civil Codes of later ages, while the same were abandoned by most of other Civil Codes. In 2009, China's Tort Liability Law follows the practice of Roman law to some extent, but the change of fundamental ideas and our social conditions makes its provisions worthy of reflection.

**KEYWORDS:** *Actio de effusis vel deiectis* – Fault – Objective responsibility – Public interests.

**SUMÁRIO:** 1. Introdução. 2. Visão geral da *actio de effusis vel deiectis*. 2.1. Base legislativa. 2.2. Propósito legislativo. 2.3. Tipos de ação. 2.3.1. *Actio de posito*. 2.3.2. *Actio de suspenso*. 3. Conteúdo fundamental da *actio de effusis vel deiectis*. 3.1. Tipos de dano. 3.1.1. Dano da coisa (*damnum datum*). 3.1.2. Dano ao homem livre (*si vivet nocitumque*). 3.1.3. Morte do homem livre (*si homo liber perisse*). 3.2. Sujeito da responsabilidade. 3.2.1. Sujeito singular. 3.2.2. Pluralidade de sujeitos. 3.2.3. Expansão do sujeito. 3.2.4. Breve resumo. 3.3. Princípio de responsabilidade. 3.3.1. Teoria da responsabilidade por culpa. 3.3.2. Teoria da responsabilidade objetiva. 3.3.3. Sucessão das teorias ao longo do tempo. 3.3.4. Natureza da responsabilidade. 3.3.5. Breve resumo. 3.4. Onde e quando. 3.4.1. Onde. 3.4.2. Quando. 3.5. Direito de regresso. 4. Conclusão e comentários adicionais.

## 1. INTRODUÇÃO

O art. 87 da Lei de Responsabilidade Civil da China, editada em 26 de dezembro de 2009, estabelece que:

Se um objeto jogado ou caído de um prédio causar qualquer dano a outra pessoa e for difícil determinar o específico lesante, todos os usuários do prédio que possivelmente cometeram o ato, exceto aqueles que puderem provar que não o causaram, deverão responder pela indenização.

Isso leva o debate sobre a regulamentação desse tipo de dano a um estágio final em face da legislação chinesa. E pode modificar a atual conformação jurisprudencial na China, dando a casos semelhantes, como o “caso do cinzeiro” de Chongqing e o “caso da tábua de cortar” de Jinan<sup>1</sup>, julgamentos também similares. Não obstan-

- 
1. Trata-se de dois casos semelhantes ocorridos na China: ambos os demandantes não identificam o verdadeiro perpetrador do ato de lançamento do objeto de um prédio e intentam o processo contra uma pluralidade de habitantes. Mas os dois julgamentos são totalmente

---

YUN, Qi. Tradução por BRUNO DE ÁVILA BORGARELLI.

Um estudo sobre a *actio de effusis vel deiectis* no Direito Romano: com base na análise dos fragmentos D. 9, 3 e I. 4, 5. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*. vol. 14. ano 5. p. 383-408. São Paulo: Ed. RT, jan.-mar. 2018.